

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PF, ME, EPP, MEI, COOPERATIVA QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME OU EPP E, AINDA, AGRICULTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU AGRICULTOR FAMILIAR CONCEITUADO NA LEI Nº 11.326/2006.

Município de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Edital de Pregão Presencial nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 098/2016

Edital de Pregão para Contratação de Prestadores de Serviços Temporários (Oficineiros) Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Artesanato e Culinária para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **17 do mês de novembro do ano de 2016**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito Av. 17 de Abril, nº 503, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para os bens especificados neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 168, de 22 de novembro de 2013.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário por item dos **serviços** especificados no **Anexo I** deste edital, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. A quantidade e o prazo de **execução dos serviços**, que vierem a ser adquiridos, será definida na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final.

1.3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.3.1. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento do CRAS;

1.3.2. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo CRAS;

1.3.3. O transporte dos oficineiros das oficinas, da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social até as comunidades onde acontecerão os cursos será de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.4. O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CRAS e o oficineiro somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado;

1.3.5. O oficineiro contratado deverá elaborar uma lista de presença, a qual deverá ser assinada pelos alunos participantes das oficinas. A lista de presença será requisito para o recebimento do pagamento conforme previsto no Item 11.1 do edital;

1.3.6. O contrato terá duração até 31/12/2016.

1.3.7. É obrigação da CONTRATADA manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

1.3.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

1.3.9 A CONTRATADA compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.10 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.3.11 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações:

a) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

a.1) Não será permitida a participação de licitantes constituídas em forma de consórcio de empresas.

b) ATENÇÃO ao disposto no **item 3.2** deste edital, eis que os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

1.4. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COOPERATIVA, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA ou AGRICULTOR FAMILIAR, qualificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº017/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ
TELEFONE PARA CONTATO

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ
TELEFONE PARA CONTATO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.2 O credenciamento será feito, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á

por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III – Para Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Se representada por procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da pessoa outorgante, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- c) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo V deste edital), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

IV - **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como **condição indispensável de participação**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

V – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

VI - **Declaração de enquadramento** de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COOPERATIVA, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA ou AGRICULTOR FAMILIAR**, firmada por contabilista, ou, através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial. (condição indispensável para participação)**

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por contabilista**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no

art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contabilista**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **por escrito**, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Para Pessoa Jurídica: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Para Pessoa Física: nome completo, nº do CPF, endereço, telefone/e-mail;

c) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

d) Preço: Deve ser indicado preço unitário por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços que serão prestados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: O preço estimado constante no Anexo I deste edital, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: A proponente deverá obedecer a ordem crescente dos itens (1,2,3...) expressa neste edital (tanto no referente a numeração como a descrição dos produtos correspondentes à eles) ao transcrevê-los à sua proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance é considerado livre. Todavia, fica a critério da Pregoeira, estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

b) contiverem opções de preços alternativos, ou, que apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou que excederem o valor estipulado na planilha de preços.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.3, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os participantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo IV): Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMOS

- a) Documento de Registro Geral (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos);
- e) Qualificação técnica: Conforme item 7.1.6

7.1.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do Diretor;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** - matriz e ou filial.
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) **Prova de Situação Fiscal regular com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

- d) **Prova de Situação Fiscal regular com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) **Prova de Situação Fiscal regular relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) **Prova de Situação Fiscal regular relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **Certidão negativa de matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma.
- h) Prova **de inexistência de Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.5 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos, seguindo os requisitos de cada oficina, conforme consta no quadro abaixo:

OFICINA DE ARTESANATO

- a) Escolaridade: ensino fundamental completo:
- Histórico escolar
- b) Experiência em: artesanato em MDF; Confecção de Edredons; Bordado em fita; Patchwork e Patch Aplique; Pintura em Tecido; Confecção de Kits para bebê; Bordado e pedraria em chinelos; Biscuit; Tricô; Artesanato em material reciclável; Artesanato para natal e Sabonetes e velas artesanais.
- Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou;
 - Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida.

OFICINA DE CULINÁRIA

- a) Escolaridade: ensino fundamental completo:
- Histórico escolar
- b) Experiência em: Docinhos; Pães caseiros; Salgadinhos/Frios; Sucos e sanduiches naturais; Tortas doces (bolo); Chocolates (trufas, bombons e ovos de páscoa); Massas e molhos variados; Saladas variadas; Pizzas; Conservas; Tortas frias e Doces de Frutas em calda.
- Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou;
 - Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida.

7.2 As **empresas cadastradas** junto ao Município, poderão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de Santa Margarida do Sul, com todos os documentos acima em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, que compreende os itens 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a)** Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b)** Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c)** Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3.1 O benefício de que trata o item acima não abrange documentos fora do prazo de vigência (vencidos).

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, durante a sessão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro), a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS

10. 1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.2 Homologado, pelo Prefeito, o resultado, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Compras, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, **solicitada** durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

10.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

10.4 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

10.5 A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento e Contrato**.

10.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos (por item) registrados na Ata de Registro de Preços.

10.7 O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o início dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11 DO SERVIÇO

11.1 Os serviços a serem prestados deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria solicitante, e serão realizados no município de Santa Margarida do Sul/RS, sendo que os horários, dias da semana e local em que serão realizadas as aulas, serão definidos pela Secretaria solicitante, juntamente com o profissional declarado vencedor ao final do processo licitatório. O prazo começa a correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e emissão da nota de empenho do item no qual foi vencedor

11.2 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

11.3 Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.0 DO CONTRATO

12.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

12.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

13.0 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em até 10 (dez) dias subseqüentes a prestação do serviço, a contar após apresentação e aprovação da lista de presença e da nota fiscal aprovada pelos servidores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato.

13.2A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do pregão e da Autorização de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa ou prestador de serviço deverão possuir conta bancária vinculada a este CNPJ ou CPF, informada na mesma, para fins de recebimento dos valores.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período.

13.5 Serão processadas as retenções como: Previdenciárias, IRRF, ISS, e outros, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará responsável pela execução do contrato a Sra. Suzana Barbosa Souto Machado – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e, a Sr^a. Clara Regina Lopes Souto – Gestora de Contratos, responsável pela fiscalização, os quais acompanharão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Margarida do Sul, nos horários das 08 às 14:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3615-3303.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrição do Objeto e Estimativa de Preço Unitário;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato

Santa Margarida do Sul, 03 de novembro de 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Procuradoria Jurídica

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL
01	01	Oficineiro	OFICINA DE ARTESANATO: Ministrará cursos nas oficinas de Artesanato em MDF; Confecção de Edredons; Bordado em fita; Patchwork e Patch Applique; Pintura em Tecido; Confecção de Kits para bebê; Bordado e pedraria em chinelos; Biscuit; Tricô; Artesanato em material reciclável; Artesanato para natal e Sabonetes e velas artesanais, sendo 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais, nas sedes das 11 comunidades rurais e 1 do centro, com até 15 (quinze) participantes cada, totalizando 180 pessoas, prioritariamente mulheres inseridas do CadÚnico e Programa Bolsa Família. As atividades serão realizadas nas sedes das comunidades.	R\$ 2.309,35
02	01	Oficineiro	OFICINA DE CULINÁRIA: Ministrará cursos de Docinhos; Pães caseiros; Salgadinhos/Frios; Sucos e sanduiches naturais; Tortas doces (bolo); Chocolates (trufas, bombons e ovos de páscoa); Massas e molhos variados; Saladas variadas; Pizzas; Conservas; Tortas frias e Doces de Frutas em calda, sendo 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais, nas sedes das 11 comunidades rurais e 1 do centro, com até 15 (quinze) participantes cada, totalizando 180 pessoas, prioritariamente mulheres inseridas do CadÚnico e Programa Bolsa Família. As atividades serão realizadas nas sedes das comunidades.	R\$ 2.166,65

- *Orçamento realizado pelo Setor de Compras*

Amélia Catarina de O. Santiago
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de Prestadores de Serviços Temporários (Oficineiros) Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Artesanato e Música para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Fornecedor
Endereço CEP
CNPJ Município UF
Fone/Fax E-mail

Pela presente, solicitamos a V.S.as que nos seja enviada proposta para a execução do seguinte serviço:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr. Unit.

Validade da Proposta: _____ (por extenso) dias

Telefones/fax para contato:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Dados Bancários:

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura

(MODELO)
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
assinatura

(MODELO)
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura

(MODELO)

CRENCIAMENTO
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Margarida do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/2015, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2016.

Representante Legal
assinatura
Firma reconhecida

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Assinatura

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

Termo de contrato que celebram o Município de Santa Margarida do Sul representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Felipe Brenner Machado e xxxxxxxxxx para ministrar cursos.

Contrato administrativo celebrado entre o **Município de Santa Margarida do Sul/RS**, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, CNPJ 04.219.343/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Felipe Brenner Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 388.267.470-91 e RG nº 4016351795, doravante denominado contratante, e de outra parte _____, inscrita no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente a _____, nº _____, na cidade de _____, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº ____/2015, Pregão Presencial nº ____/2015, Registro de Preço nº ____/2015, nos termos da Lei 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE como Instrutora de oficina de _____, junto as comunidades do interior e no CRAS, no Município de Santa Margarida do Sul, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A execução do serviço começará no dia ____ de ____ de 2016, e será realizado conforme cronograma de horários e locais estabelecidos pela secretaria.

b) Todas as despesas de locomoção e alimentação correrão por conta da Licitante Vencedora.

§ 1º É obrigação da CONTRATADA manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

§ 2º A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros.

§ 3º A CONTRATADA compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 5º É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 6º O prazo de vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2016**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até atingir o prazo limite de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) Do Preço

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ _____ (_____) totalizando pelo período de ____ (_____) meses o valor de R\$ _____ (_____).

2.2) Das Condições de pagamento

O pagamento ser efetuado mensalmente até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de termo emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que comprove a realização dos serviços contratados. Termo este, que será firmado pela secretária e/ou chefe dos programas sociais, solicitante do serviço e a Gestora de Contratos.

No pagamento haverá retenção conforme a legislação vigente.

2.3) Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DA DESPESA: (____) _____

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente contrato, terá início no dia ____ de _____ e término em ____ de _____ de 2016, com carga horária total de ____h semanais, distribuídas de segunda a sexta feira, das ____h às ____h e/ou, das ____h às ____h.

CLAUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1) Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da **Srª. Suzana Barbosa Souto Machado**, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando ao CONTRATADO o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a **Srª Clara Regina Lopes Souto** – Gestora de Contratos.

CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, o **CONTRATADO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1) Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços solicitados nas condições previamente estabelecidas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2) Das Obrigações:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias para a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do Contratado:

- a) prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- b) apresentar à administração, quando solicitado, documentos e justificativas sobre a execução deste contrato.
- c) Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

CLAUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca São Gabriel, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes, assim como pelo Secretário (a) que solicitou o serviço, juntamente com a Gestora do contrato.

Santa Margarida do Sul (RS), ____ de ____ de 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
CONTRATANTE

CONTRATADA

Suzana Barbosa Souto Machado
Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social

Mariângela da S. Cavalheiro
Advogada do Município
OAB/RS nº 78.563

Clara Regina Lopes Souto
Gestora de Contratos